



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 18/2020

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.399 de 11 de março de 2020

Parecer jurídico nº: 23/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.399 de 12 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 688.274,89 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), os valores serão utilizados nas secretarias da administração conforme relatado no projeto de lei.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, a Câmara possui competência para autorizar a abertura de créditos suplementares especiais por superávit financeiro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 21 de março de 2020.


Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883